



## COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA / NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO – № 235/2021

Data: 02/09/2021

Assunto: Doação de gêneros alimentícios com vencimento em setembro

Prezados,

Seguem abaixo orientações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, destinadas às escolas que possuem alimentação escolar oferecidas de forme centralizada, acerca da doação de alimentos com vencimento em setembro de 2021.

## Doação de gêneros alimentícios - Vencimento em SETEMBRO

Em relação a doação de gêneros alimentícios, ressaltamos que os alimentos não perecíveis que estão com vencimento no mês de setembro <u>devem ser priorizados na elaboração das refeições aos alunos que frequentam as unidades escolares</u>, pois são gêneros que já fazem parte do cardápio.

Orientamos que os itens de lanche sejam ofertados na entrada dos alunos.

Se, ainda assim, não houver o consumo dos produtos: sardinha, flocos de milho, molho de tomate, bolo de chocolate (embalagem individual) e óleo de soja, os quais as escolas juntamente com a Diretoria de Ensino considerarem excedentes e que estejam com vencimento entre 01/09/2021 a 30/09/2021, observando-se os critérios definidos na Resolução Seduc-32, de 25-03-2020 e demais normativos atualmente em vigor, bem como os critérios estabelecidos para o sistema Centralizado, estes poderão ser doados aos alunos matriculados nas unidades escolares ou em ETECs, desde que estejam adequados, dentro da validade e seguros para o consumo humano.

Para avaliação do excedente, orientar a escola a priorizar o consumo dos alimentos no ambiente escolar, utilizando o método "PVPS" – Primeiro Que Vence,





**Primeiro Que Sai**, e calcular a quantidade a ser utilizada, atentando-se ao consumo no período das férias e reforço escolar. Em último caso, sendo necessária a doação, orientamos que no momento do recebimento dos alimentos, os responsáveis legais dos alunos confiram a qualidade dos gêneros doados.

As unidades escolares devem:

- Efetuar o controle da doação via Sistema Secretaria Escolar Digital SED, na aba
  Alteração de Estoque; (Não utilizar Baixa KIT);
- Consultar seu estoque "virtual" através do sistema escolar digital (SED), bem como estoque físico no intuito de realizar este levantamento fidedignamente;
- Informar a família/responsável pelo aluno qual alimento está sendo DOADO, seu vencimento e a quantidade disponível a ser doada, ficando a critério da família/responsável pelo aluno, optar pela retirada ou não, dos itens propostos;
  destacando que não se trata de "kit alimentação", somente de gêneros alimentícios disponíveis para DOAÇÃO;
- Utilizando o formulário abaixo para DOAÇÃO (Não utilizar o termo de retirada de Kit Alimentação). Efetuar controle da doação:

DIRETORIA DE ENSINO UNIDADE ESCOLAR PRODUTO Peso (kg) DATA DE VALIDADE
Data da Doação//
Responsável pelo aluno: (Nome)
RG (do responsável pelo aluno):
RG (do aluno matriculado):
RA do aluno:
Assinatura do responsável pela retirada:

## Informações adicionais

 Caso as escolas regulares possuam leite em pó poderão doar em complemento aos kits, apenas se estiverem com 20 dias do seu vencimento;





- O feijão com vencimento em 04/10/2021 deverão compor os kits, apenas se estiverem com 20 dias do seu vencimento;
- O óleo, molho, flocos de milho, sardinha e bolo de chocolate (embalagem individual)
  não devem compor o kit de alimentação, mas poderão ser doados caso não forem consumidos, considerando o cardápio e frequência dos alunos;
- Ressaltamos que, no processo de entrega, verificação e confirmação de dados referentes às entregas dos Kits Alimentação, escolas e Diretorias devem se atentar aos dados individuais e, portanto, sigilosos, de seus estudantes.

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para depdmnut@educacao.sp.gov.br .

Atenciosamente,

Heidy de Oliveira Franco Viterbo Agente Técnico de Assistência à Saúde

De acordo.

Myriam Ester Salum Giunta Diretor Técnico II – Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura